Resolução nº 02 de 02 de outubro de 1996.

Fixa a remuneração dos Vereadores para a legislatura subseqüente.

O Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - A remuneração mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pompéia, para a legislatura de 1997 a 2000, observadas as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Pompéia e na Emenda Constitucional nº 01/92, fica assim constituída:

I - Parte Fixa..... R$ 619,00
II - Parte Variável..... R$ 619,00

Parágrafo único - Os valores acima serão atualizados mensalmente, a partir de janeiro de 1997, pelo IPC-FIPE.

Artigo 2º - A parte variável será devida pelo comparecimento do Vereador às sessões ordinárias.

Artigo 3º - O valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número de sessões ordinárias que forem realizadas durante o mês.

Artigo 4º - As sessões extraordinárias e solenes não serão remuneradas.

Artigo 5º - O Vereador fará jus à remuneração integral quando regularmente licenciado por motivo de doença devidamente comprovada ou a serviço ou em missão de representação do Município.

Parágrafo único - Quando licenciado para tratar de assuntos particulares, a remuneração será paga integralmente ao Suplente.

Artigo 6º - O Presidente da Câmara Municipal, além da remuneração normal como Vereador receberá mais uma remuneração mensal no valor de R$ 309,50 (trezentos e nove reais e cinqüenta centavos) pelo exercício das funções próprias da Presidência da Câmara Municipal, que será corrigida na mesma data e no mesmo índice equivalente ao da remuneração dos Vereadores.

Artigo 7º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1997, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pompéia, em 02 de outubro de 1996.

Massao Hayashi
Presidente

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

Ana Maria Ricz Cayres
Diretora da Secretaria